



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº641/2023

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM AS
FESTIVIDADES ALUSIVAS À NOSSA
SENHORA DA LUZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Belém as
festividades alusivas à Nossa Senhora da Luz, tradicionalmente denominada de “A Festa da Luz”.

Parágrafo Único - As Festividades a que se refere o caput deste artigo são realizadas,
tradicionalmente, de 31 de janeiro a 02 de fevereiro, nas imediações da Capela Nossa Senhora da Luz.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em
contrário.

Belém, 28 de fevereiro de 2023

Aline Barbosa de Lima

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional